



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 57 /2007.

**AUTORIZA O REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E AO HOSPITAL REGIONAL DE GUANHÃES DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Guanhães:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º.** Autoriza o Executivo Municipal de Guanhães a contribuir para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN, para manutenção da UTI Móvel pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Guanhães e para o Hospital Regional de Guanhães – Associação Nossa Senhora do Carmo, com o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais a ser creditado em contas que os favorecidos mantêm no Banco do Brasil, Agência Guanhães.

**Parágrafo Primeiro.** O valor a ser repassado para ajuda na manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste será de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), valor que será pago mensalmente, a partir de janeiro a dezembro de 2008.

**Parágrafo Segundo:** O valor a ser repassado para a manutenção da Unidade de Tratamento Intensivo – UTI – Móvel será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), valor que será pago mensalmente, a partir de Janeiro a dezembro de 2008.

**Parágrafo Terceiro:** O valor para a manutenção do Pronto Socorro do Hospital Regional de Guanhães administrado pela Associação Nossa Senhora do Carmo será de R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais), valor que será pago mensalmente, a partir de janeiro de 2008 a dezembro de 2008.

**Art. 2º.** As despesas oriundas da presente lei serão custeadas pelos recursos vinculados às dotações consignadas no orçamento vigente, as quais também deverão figurar nos demais orçamentos vindouros, podendo o Poder Executivo promover abertura de créditos especiais bem como suplementar as dotações já existentes, mediante a anulação parcial ou total de demais dotações orçamentárias caso seja necessário.

**Art. 3º.** O Município poderá realizar os repasses autorizados no art. 1º, somente durante a vigência dos respectivos convênios celebrados com as instituições citadas.

**Art. 4º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Lei Municipal nº 2.225 de 10 de abril de 2007.

Guanhães, 13 de dezembro de 2007.

Osvaldo Castro Pinto  
Prefeito Municipal

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: guanhaes@ghnet.com.br

Aprovado em 1<sup>a</sup> 12<sup>a</sup> discussão  
Sala das sessões 17 / 12 / 2007  
J PRESIDENTE

A SANÇÃO  
Sala das sessões 18 / 12 / 2007  
J PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE Legislação, Justiça e Redação  
Analisando o Projeto de Lei nº 61 / 2007  
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e  
devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G,  
aos 17 / dezembro / 2007  
PRESIDENTE Luzia Pinto  
1º MEMBRO Luzia Pinto  
2º MEMBRO Luzia Pinto

APROVADO  
17 / 12 / 2007  
JPP

PARECER DA COMISSÃO DE Finanças, Orçamento, Tributos, Serv. Pibl Mun.  
Analisando o Projeto de Lei nº 51 / 2007  
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e  
devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G,  
aos 17 / dezembro / 2007  
PRESIDENTE Maria Helena G. Salles  
1º MEMBRO Maria Helena G. Salles  
2º MEMBRO Maria Helena G. Salles



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Chamamos a atenção dos Nobres Edis para a presente Lei para viabilizar o aumento do repasse de recursos financeiros ao Hospital Regional de Guanhães, mantido pela Associação Nossa Senhora do Carmo.

Conforme a presente proposição, os repasses financeiros a serem repassados ao Hospital Regional de Guanhães e ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste - CISCEN será um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O valor que se refere o artigo precedente serão repassados mensalmente, sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) para ajuda na manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste, CISCEN, R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos e reais) para manutenção da Unidade de Tratamento Intensivo Móvel – UTI pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste e R\$35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais) para a manutenção do Pronto Socorro do Hospital Regional de Guanhães da Associação Nossa Senhora do Carmo.

A situação de dificuldades financeiras vividas pelo nosso hospital é de conhecimento geral e continua se agravando cada dia mais, logo precisamos corrigir o mais breve possível e com a ajuda de todos.

Acreditamos estar contribuindo para o desenvolvimento da nossa saúde e do social, criando novas oportunidades para a população que será direta e indiretamente abrangida e beneficiada.

Para acometer ás despesas oriundas da presente Lei serão consignadas nas dotações existentes no orçamento vigentes as quais também deverão figurar nos demais orçamentos vindouros.

Sendo o que se apresenta no momento, desde de já agradecemos os Nobres Edis, confiando na aprovação da presente matéria, considerando a sua urgência e relevância.

Cordialmente,

Guanhães, 13 de dezembro de 2007.

  
Osvaldo de Castro Pinto  
PREFEITO MUNICIPAL